

PROJETO DE LEI

Nº

94

2011

AUTORIA

DEPUTADO FERNANDO HUGO

EMENTA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS E SORDADEIRAS NOVA BRASÍLIA DE JAGUARIBE.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

SÉRGIO AGUIAR

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Antógr. 30/07/11
De 16/06/11

PROJ. DE LEI 94/11
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO
Em 28/4, Rec. Por: *[assinatura]*



**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE
COSTUREIRAS E BORDADEIRAS
NOVA BRASÍLIA DE JAGUARIBE.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

**Art. 1º - É considerada de utilidade pública, a ASSOCIAÇÃO DE
COSTUREIRAS E BORDADEIRAS NOVA BRASÍLIA DE
JAGUARIBE, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Chico
Lipriano, nº. 47, Nova Brasília, Jaguaribe-Ce.**

SS

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, aos 28 de
abril de 2011.**


Deputado FERNANDO HUGO

JUSTIFICATIVA

ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS E BORDADEIRAS NOVA BRASÍLIA DE JAGUARIBE, entidade inscrita sob CNPJ Nº. 11.257.119/0001-60, entidade civil sem fins lucrativos com sede à Rua Chico Lipriano Nº. 47, bairro Nova Brasília, município de Jaguaribe, Estado do Ceará.

A Associação acima citada tem por objetivo propiciar assistência médica, odontológica, social e cultural a seus associados; executar programas de qualificação profissional das bordadeiras e costureiras e de inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho; oferecer serviços com finalidades específicas de artesanato, bordados e confecções; promover voluntários, criar estágio e colocação no mercado de trabalho; promover os direitos das pessoas portadoras de deficiência, os direitos da mulher e da criança, fazer assessoria jurídica e combater todo tipo de discriminação racial, social, além de combater os trabalhos forçados e infantil; promover a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

Pelos motivos acima expostos, solicito aos pares desta Augusta Casa Legislativa conceder a Utilidade Pública à **ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS E BORDADEIRAS NOVA BRASÍLIA DE JAGUARIBE**.



Deputado FERNANDO HUGO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Jaguaribe – Estado do Ceará

Rua Savino Barreira – 881 – Tel. (088) 522.13.80

CGC n.º 05.596.929/0001-49

Fátima Maria Barbosa
= Tabeliã =

Raimunda Hérbia Barbosa
= Escrevente Substituta =

CERTIDÃO

FÁTIMA MARIA BARBOSA, Segunda Tabeliã e Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, por título legal, etc...

CERTIFICA a requerimento verbal, da parte interessada que foi registrado neste Cartório, no livro B N.º 28 (Registro de Títulos e Documentos) Registro Integral às fls. 121v/122 o registro do teor seguinte: ANO: 2010 . ORDEM: 4.381 . DATA: 27.10.2010 . TRANSCRIÇÃO: Registro de uma Ata que me foi apresentada por Rita Marques da Silveira, apontado sob o n.º de ordem 4.381 do protocolo Geral sob o n.º 4.531 do teor seguinte: Lista de presença dos membros da Assêmbliã da Associação das Costureiras e Bordadeiras Nova Brasília de Jaguaribe- Ce. Rita Marques da Silveira, RG 2007002055250 SSP-Ce, CPF 203.043.903-72, Brasileira, divorciada, costureira, residente Rua: Assunção n.º 982- Centro Fortaleza - Ce, CEP 60050-010; Maria de Fátima Marques Rodrigues, RG 2006009139079 SSP-Ce, CPF 214.505.013-20, Brasileira, viúva, Bordadeira residente Rua: Padre João Bandeira n.º 848, Centro- Jaguaribe-Ce, CEP 63475-000; Jaqueline da Silva Barreto, RG 2003019013162 SSP-Ce, CPF 018.962.983-54, Brasileira, casada, Bordadeira, residente: Rua Chico Lipriano n.º 08, Nova Brasília- Jaguaribe-Ce, CEP 63475-000; Francisca Xavier Fernandes RG 20000050800117 SSP-Ce, CPF 035.499.163-96, Brasileira, casada, costureira, residente, rua: Odilon Pinheiro n.º 80- Vila José Pinheiro- Jaguaribe-Ce- CEP 63475-000; Maria das Candeias da Silva Queirós, RG 99099183071 SSP-Ce, CPF 006.382.363-02, Brasileira, solteira, costureira, residente: Av. 12 de Agosto n.º 060-Nova Brasília- jaguaribe-Ce, CEP 63475-000; Antonia Régia da Silva, RG 2002019106146 SSP-Ce, CPF 012.071.243-11, Brasileira, est. Civil outros, costureira, residente rua: Carminda Duarte n.º 526- Nova Brasília- Jaguaribe-Ce CEP 63475-000; Francisca Zenaide da Silva, RG 1514567-88 SSP-Ce, CPF 546.297.643-72, Brasileira, casada, costureira, residente: rua Ananias Xavier Pinheiro, n.º 174, Vila José Pinheiro Jaguaribe-Ce, CEP 63475-000; Francisca Lindaci da Silva Martins, RG 2299748-92 SSP-Ce, CPF 015.356.573-08, Brasileira, Esta Civil outros, costureira, residente rua: 12 de Agosto, 36, Nova Brasília- Jaguaribe-Ce, CEP 63475000; Antonio Alrizete da Silva Freires, RG 1674368-88 SSP-Ce, CPF 883.112.463-49, Brasileira, casada, Bordadeira, artesã residente rua : Odilon Pinheiro n.º 80- Vila José Pinheiro- Jaguaribe-Ce CEP 63475-000; Maria Freitas Oliveira, RG 158117-88 SSP-Ce, CPF 382.786.503-49; Brasileira, viúva, Bordadeira, residente, Av. 12 de Agosto, n.º 280, Nova Brasília- Jaguaribe-Ce CEP 63475-000; Francisca Luciene Nunes da Silva, RG 2002019049762 SSP-Ce, CPF 020.752.233-27, Brasileira, Est Civil outros, costureira, residente Av. 12 de Agosto, n.º 06- Nova Brasília- Jaguaribe-Ce, CEP 63475-000; Monakelly Batista dos Santos, RG 2005099147221 SSP-Ce, CPF 704.112.203-49, Brasileira, casada, Bordadeira, residente rua: Carminda Duarte n.º 517- Nova Brasília- Jaguaribe-Ce, CEP 63475-000; Aos vinte dias do mês de setembro, do ano de dois mil e dez, às 09h00min, na Sede da Associação das Costureiras e Bordadeiras Nova Brasília de

Jaguaribe, na sede da mesma, situada na rua Chico Lipriano, 47-Nova Brasília, neste Município, sob a presidência da Senhora Rita Marques da Silveira, reuniu-se a Assembléia Geral da Entidade Filantrópica acima nominada, em caráter extraordinário para tratar de assuntos referentes à alteração dos Estatutos. A presidente, observando quorum suficiente deliberou no sentido de se iniciar a reunião extraordinária da Assembléia. O assunto único em pauta diz respeito à alteração dos Estatutos da Entidade quanto a redação constante no art. 33 que não atendi às exigências legais, haja vista que, o Patrimônio da Entidade Filantrópica, no caso de destituição da mesma será incorporado ao de uma outra Entidade Congênere ou será destinada ao Poder Público e, pelo que se observa no art. 33 dos Estatutos, mencionado dispositivo dispõe que no caso de dissolução da instituição, os bens, remanescentes serão avaliados e vendidos e o produto arrecadado será dividido por quantidade de sócios. Diante, pois da forma incorreta e contrária a lei que se encontra a redação do art. 33 Estatutos, a Assembléia Geral reunida, por unanimidade de votos de todos os presentes, decidiu que a redação do art. 33 deveria ser revogada dando espaço a uma nova redação condizente com a Legislação que trata da matéria. Assim, ouvindo todos os presentes, a primeira Secretária Jaqueline da Silva Barreto redigiu a nova redação do art. 33, que passa a ser o seguinte: "Art. 33. No caso de dissolução da instituição, seu patrimônio será incorporado ao de uma outra Entidade Congênere ou será destinado ao Poder Público". A nova redação foi aprovada, por unanimidade e a presidente determinou que a primeira Secretária adotasse as providências administrativas visando a registrar a presente Ata e, em consequência, elaborar o primeiro aditivo aos Estatutos tratando da revogação do referido dispositivo, tudo visando atender aos ditames da Lei. Se mais nada a tratar deu a Presidente por encerrada a presente reunião extraordinária. Eu, Jaqueline da Silva Barreto (Jaqueline da Silva Barreto, primeira Secretária) lavro a presente ata que segue assinada por todos os presentes. Maria das Candeias da Silva Queirós. Antonia Alrizete da Silva Freires. Rita Marques da Silveira. Maria de Fátima Marques Rodrigues. Fca. Xavier Fernandes. Francisca Zenaide da Silva. Francisca Lindaci da Silva Martins. Monakelly Batista dos Santos. Antônia Régia da Silva. Maria Freitas de Oliveira. Francisca Luciene Nunes da Silva. Era o que se continha em dito documento para aqui bem e fielmente transcrito com a mesma pontuação e ortografia dou fé. Jaguaribe, 27 de outubro de 2010. Eu, Fátima Maria Barbosa, Oficiala, digitei e subscrevi. Está conforme dou fé. Eu, *Fátima Maria Barbosa*, Oficiala, digitei e subscrevi.

Tribunal de Justiça Provimento 007	
Emendamentos	38 23
Farmagu	4138
Selo RS	0138
CEGAR	
Nº do selo	15 118.557
Lê-se somente com o selo de autenticidade	

012W	11
REGISTRAL	
Registro de Atos, Documentos Cart. e de Processos Judiciais	
Nº AD 118.557	

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS E BORDADEIRAS
NOVA BRASÍLIA DE JAGUARIBE



CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – FORO – OBJETIVO E PRAZO DE DURAÇÃO.

- Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS E BORDADEIRAS NOVA BRASÍLIA DE JAGUARIBE, fica constituída uma ASSOCIAÇÃO Civil sem fins econômicos, políticos ou religiosos. Possuindo personalidade jurídica, sendo as fontes de recursos para sua manutenção, as taxas cobradas dos ASSOCIADOS e convênios com órgãos públicos, cujas atividades regular-se-ão este ESTATUTO e pela legislação que lhe for aplicável.

- A sede da ASSOCIAÇÃO será na Rua Chico Lipriano, Nº 47, Bairro: Nova Brasília, Jaguaribe – CE, CEP: 63.475-000.

CAPÍTULO II

OBJETIVO E PRAZO DE DURAÇÃO:

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO tem por objetivo:

- 1 – Propiciar assistência, médica, odontológica, social e cultural dos seus ASSOCIADOS.
- 2 – Executar programas de qualificação profissional das bordadeiras e das costureiras e a inclusão das pessoas de deficiência no mercado de trabalho.
- 3 – Execução de serviços, com finalidades específicas de artesanato, bordados e confecções.
- 4 – Promoção de voluntários, criação de estágio e colocação de treinamentos no mercado de trabalho.
- 5 – Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiências, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica e combate a todo tipo de discriminação racial, social, trabalho forçado e infantil.
- 6 – Promoção ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
- 7 – As atividades – Objetivo da ASSOCIAÇÃO será sempre desenvolvida em caráter suplementar às atribuições cabíveis aos poderes públicos, por meio de seus órgãos competentes, sem, no entanto, caracterizar responsabilidade da ASSOCIAÇÃO perante seus associados, ou terceiros por obrigações, de fazer e/ou indenizar, por sua natureza, são do poder público.
- 8 – A ASSOCIAÇÃO poderá, se for conveniente, em termo de preço ou qualidade, terceirizar serviços de sua competência.

Art. 4º - O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO é indeterminado.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO é constituída por números ilimitados de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

a) EFETIVOS – São todos os sócios que, na forma deste Estatuto sujeitar-se-ão ao pagamento de contribuições fixada anualmente pela Assembleia Geral.

ALTERNATIVAS
Nº 08
08
11 FEB. 2011

Em restrição de acesso
Jaguaribe CE
11 FEB. 2011

Atividade registrada conforme
a legislação que lhe foi exibida.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'A A 8', 'FXF', and others.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - A ASSOCIAÇÃO será administrada por:

- I - Assembléia Geral.
- II - Diretoria.
- III - Conselho Fiscal.



CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11º - A Assembléia Geral é órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º - Compete á Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reforma do Estatuto;
- III - Decidir sobre a dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO dos termos do art. 38;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permitir bens, imóveis em nome da ASSOCIAÇÃO;
- V - Aprovar o regimento interno;
- VI - Votar e aprovar as taxas de manutenção ordinárias e extraordinárias;
- VII - Destituir a Diretoria.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem no inciso II e VII será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembléia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes dos presentes.

Art. 13º - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III - Eleger/Reeleger, a nova diretoria.

Art. 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal.
- III - Por requerimento de um quinto dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral será feita mediante qualquer meio de comunicação, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 16º - Fica assegurado a Presidente ou a sua Substituta Legal o voto de desempate nas Assembléias Gerais.

A presente cópia fotostática confere com a original que me foi exibido.
 em 11 FEV 2011
 em testemunho da verdade
 Raimunda Herólia Barbosa
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA
 Válido somente com selo de autenticidade

[Handwritten signatures and initials: "Barbosa", "FXP", "AHS", "460", "8"]

AUTENTICAÇÃO
 Nº 03
 03

CAPÍTULO VI



DA DIRETORIA

Art. 17° - A Diretoria será constituída por uma Presidente, uma Vice-Presidente, Primeira e Segunda Secretária, Primeira e Segunda Tesoureira.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, permitindo reeleição de seus membros, observado o estatuto social.

Art. 18° - Compete a Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - Elaborar relatório anual e apresentá-lo a Assembléia Geral;
- III - Submeter a Assembléia Geral.
 - a) Proposta de alterações e/ou reforma deste Estatuto e proposta justificada de dissolução da ASSOCIAÇÃO;
 - b) Plano anual realizações e perspectivas previsões orçamentárias;
 - c) Relatório anual de atividade e balanço financeiro do exercício findo, com parecer do Conselho Fiscal;
 - d) Proposta do valor da contribuição dos Associados, bem como o de eventuais contribuições extraordinárias.
 - e) Aquisição ou vendas de bens imóveis, bem como a constituição de ônus reais sobre os mesmos;
- IV - A administração da ASSOCIAÇÃO, inclusive cumprindo com o pagamento da taxa mensal de manutenção;
- V - Criar cargos, funções e comissões, nomear os seus titulares e definir as competências.

Art. 19° - A Diretoria exerce o seu mandato até a posse da nova Diretoria, mesmo que vencido o seu prazo.

Art. 20° - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou a requerimento do Conselho Fiscal.

Art. 21° - As vacâncias ocorridas na Diretoria serão preenchidas pelos respectivos substitutos, até o término do mandato. Se a vacância for de mais da metade dos seus membros, convocar-se-á Assembléia Geral extraordinária para nova eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ASSOCIAÇÃO, não remunera nem distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens de qualquer espécie, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucros ou participação no resultado, aos membros da diretoria, associados, instituidores e colaboradores.

Art. 22° - Compete a Presidente:

- I - Representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- III - Presidir a Assembléia Geral;
- IV - Convocar e Presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Juntamente com o Primeiro Tesoureiro abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar, cheques, emitir notas promissórias, aceitar duplicatas e letras de câmbio.
- VI - Contratar e demitir funcionários.

Art. 23° - Compete a Vice-Presidente:

I - Substituir a Presidente em suas faltas ou impedimento:

Handwritten notes and signatures:
 EXE FES
 AHS FES
 450
 [Signatures]

OFÍCIO
 A presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido.
 Dou fé. 11 FEV. 2011
 em testemunho de [Signature] da cidade de [City] nº 7855
Valmunda Herbia Barbosa
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA
 com selo de autenticidade

DOCS 03
AUTENTICAÇÃO
 Nº 03/065/177

- II - Assumir o mandato em caso de vacância até seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração a Presidente;

Art. 24° - Compete a Primeira Secretária.

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir Atas;
- II - Exercer as atividades próprias da Secretária,
- III - Promover convocações, receber, fazer e enviar correspondências.



Art. 25° - Compete a Segunda Secretária:

- I - Substituir a Primeira Secretária em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término,
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração a Primeira Secretária.

Art. 26° - Compete a Primeira Tesoureira:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, rendas, auxílios de donativos. Mantendo a escrituração em dia.
- II - Pagar as contas autorizadas pela Presidente;
- III - Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que forem solicitado;
- IV - Apresentar o relatório financeiro e o balanço patrimonial e demonstrações contábeis para ser submetido a Assembléia Geral;
- V - Apresentar balancete trimestral ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar os documentos relativos a Tesouraria sob sua guarda e responsabilidade;
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito,
- VIII - Juntamente com a Presidente, praticar os atos previstos no art. 22 inciso 5.

Art. 27° - Compete a Segunda Tesoureira:

- I - Substituir a Primeira Tesoureira em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato até seu término em caso de vacância,
- III - Prestar de modo geral, sua colaboração a Primeira Tesoureira.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28° - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

1° - O mandato do Conselho Fiscal coincide com o da Diretoria.

2° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 29° - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar e opinar sobre o balancete trimestral apresentado pelo Tesoureiro;
- III - Apreciar o balanço e inventário que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - Opinar sobre a aquisição, alienação, permuta e constituição de ônus reais sobre imóveis da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Apresento copia fotostática confere com a original que me foi exibido.
 O dia 11.FEV. 2011
 da verdade
 Raimunda Herólia Barbosa
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA
 somente com selo de autenticidade

[Handwritten signatures and initials]
 FEF
 FAS
 FES
 FES

AUTENTICAÇÃO
 Nº 11.000.478
 ANEXO 03

Crédito - SPC, para restrição podendo, ainda promover o respectivo processo de execução, quando o ASSOCIADO atrasar dois semestres consecutivos ou alternados.



CAPÍTULO X

DAS ELEIÇÕES

Art. 37º - Com antecedência de 60 (sessenta) dias para o fim do mandato da Diretoria será composta uma comissão eleitoral com 03 (três) membros efetivos do Conselho Fiscal sobre a Presidência de um deles, para que publique os editais da Eleição, contendo o prazo para registro de chapa, data da eleição, fornecendo a relação de quem pode votar e ser votado e tendo a mesma poderes para julgar possíveis recursos provenientes do pleito eleitoral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O edital de eleição deverá ser fixada na sede da ASSOCIAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Primeira Diretoria será eleita e empossada após aprovação do Presente Estatuto, pela mesma Assembleia Geral que o aprovou dispensado o ritual do presente artigo.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º - A ASSOCIAÇÃO será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, com a presença mínima de dois terços de seus Associados.

Art. 39º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 40º - O ano social coincide com o ano civil.

Art. 41º - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, do estado do Ceará, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 42º - O presente Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição realizada no dia 15 de Setembro do ano de 2009, por unanimidade conforme Ata.

OFÍCIO

A presente cópia fotostática confere com a original que me foi exibido.

Dou fé. 11 FEV. 2011

Jaguaribe, CE

Esc. testamento

da verdade

948-CE 7818

Munda Herbia Barbosa

ESCREVENTE SUBSTITUTA

somenta com selo de autenticidade

Handwritten signatures and initials:

- FXF
- F29
- 745
- Handwritten signature: Munda Herbia Barbosa
- Handwritten signature: [unclear]
- Handwritten signature: [unclear]

AUTENTICAÇÃO

3715

03

11 605 400

Antonia Régia da Silva

2ª TESOUREIRA

ANTONIA REGIA DA SILVA

RG: 2002019106146 SSP-CE/ CPF: 012.071.243-11

Brasileira, Est. Civil: outros, costureira.

Rua Carminda Duarte, Nº 526 – Nova Brasília – Jaguaribe Ceará.

CEP: 63.475-000.



Francisca Zenaide da Silva

CONSELHO FISCAL - TITULAR

FRANCISCA ZENAIDE DA SILVA

RG: 1514567-88 SSP-CE/ CPF: 546.297.643-72

Brasileira, casada, costureira.

Rua Ananias Xavier Pinheiro, Nº 174 – Vila José Pinheiro – Jaguaribe Ceará.

CEP: 63.475-000.

Francisca Lindaci da Silva Martins

CONSELHO FISCAL - TITULAR

FRANCISCA LINDACI DA SILVA MARTINS

RG: 2299748-92 SSP-CE/ CPF: 015.356.573-08

Brasileira, Est. Civil: Outros, costureira.

Avenida 12 de Agosto, Nº 36 – Nova Brasília – Jaguaribe Ceará.

CEP: 63.475-000.

Antonia Alrizete da Silva Freires

CONSELHO FISCAL - TITULAR

ANTONIA ALRIZETE DA SILVA FREIRES

RG: 674368-88 SSP-CE/ CPF: 883.112.463-49

Brasileira, casada, bordadeira – artesã.

Rua Odilon Pinheiro, Nº 80 – Vila José Pinheiro – Jaguaribe Ceará.

CEP: 63.475-000.

A presente cópia fotostática com
com a original que me foi entregue.
Dou fé. 11 FEV. 2011
Em testemunho da verdade
Marta Heribá Barbosa
CREVENTE SUBSTITUTA
Vendo presente com selo de autenticidade

Maria Freitas Oliveira

CONSELHO FISCAL - SUPLENTE

MARIA FREITAS OLIVEIRA

RG: 158117-88 SSP-CE/ CPF: 382.786.503-49.

Brasileira, viúva, bordadeira.

Avenida 12 de Agosto, Nº 280 – Nova Brasília – Jaguaribe Ceará.

CEP: 63.475-000.

AAA

Handwritten signature and stamp: CAS-CE 7888

Handwritten signatures and stamps: FXF, Negreiros, Muge, NFOF

Francisca Luciene Nunes da Silva

CONSELHO FISCAL - SUPLENTE

FRANCISCA LUCIENE NUNES DA SILVA

RG: 2002019049762 SSP-CE/ CPF: 020.752.233-27.

Brasileira, Est. Civil: Outros, costureira.

Avenida 12 de Agosto, Nº 60 - Nova Brasília - Jaguaribe Ceará.

CEP: 63.475-000.



Monakelly Batista dos Santos

CONSELHO FISCAL - SUPLENTE

MONAKELLY BATISTA DOS SANTOS

RG: 2005099147221 SSP-CE/ CPF: 704.112.203-49.

Brasileira, casada, bordadeira.

Rua Carminda Duarte, Nº 517 - Nova Brasília - Jaguaribe Ceará.

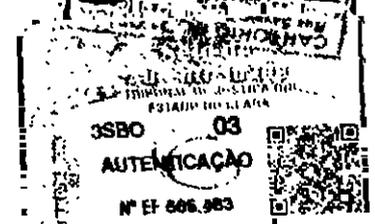
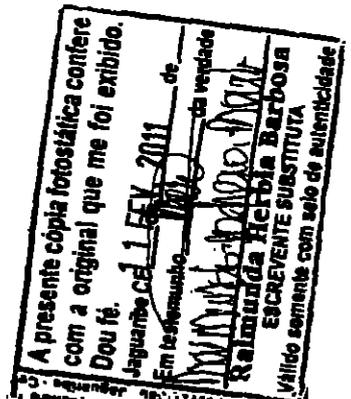
CEP: 63.475-000.

M/O

Visto em 01.10.2009

[Handwritten signature]

FERNANDA ANUNCI
NOLANDA PINHEIRO
e doze
045/00 7858



PROCOLO Nº: 22
GISTRADO no Livro A Nº 04
Nº 030/07 sub nº 280
quarta, 23 de Outubro de 2009
Sistema unânime de
 Fátima Maria Barbosa - Oficiala
 Raimunda Heribia Baidosa - Escrivente Substituta
Válido somente com selo de autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTICA
PROVIMENTO Nº
Simbolismo 3847
Fórmula 4.39
Nº 594.063
C. 238
LIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signatures and initials: F.XE, F.ZS, A.193, 15]



**ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS E BORDADEIRAS
NOVA BRASÍLIA - JAGUARIBE**

R: CHICO LIPRIANO, 47. B: NOVA BRASÍLIA - JAGUARIBE-CE
CEP: 63475-000: FONE [88] 35223387 [85] 96268508
CNPJ N°11.257.119/0001-60
E-mail: ass.cbnbjaguaribe@bol.com.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DR. ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA.

Pela presente passamos as mãos de V.Ex.^a os documentos necessários para obter o Título de Utilidade Pública, conforme relação em anexo da ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS E BORDADEIRAS DA NOVA BRASÍLIA JAGUARIBE-CE .

- Requerimento ao Presidente da Assembléia.
- Certidão de Cartório referente Ata.
- Certidão de Cartório resumida.
- Declaração de Funcionamento - CMAS
- Atestado de funcionamento - F.C.O.S.C.
- Estatuto.
- Aditivo.
- Ata.
- CNPJ.
- Relatório de Atividades 2010.
- Balanço Financeiro.
- Declaração da Comissão de Finanças.
- Declaração: nenhuma subvenção referente ao ano de 2010.
- Extrato Bancário.
- Atestado de Idoneidade.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e á Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos ás Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiros.
- Cópia do RG com CPF da Presidente.

Jaguaribe, 08 de abril de 2011.

RITA MARQUES DA SILVEIRA
PRESIDENTE

**ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS E BORDADEIRAS
NOVA BRASÍLIA - JAGUARIBE**



R. CHICO LIPRIANO, 47. B: NOVA BRASÍLIA - JAGUARIBE-CE
CEP: 63475-000: FONE [88] 35223387 [85] 96268508
CNPJ N°11.257.119/0001-60
E-mail: ass.cbnbjaguaribe@bol.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.

DR. ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA

A ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS E BORDADEIRAS NOVA BRASÍLIA DE JAGUARIBE-CE, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita com CNPJ 11.257.119/0001-60 vem, mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência que se digne declará-la de utilidade Pública Estadual conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Pelo que peço deferimento.

Jaguaribe, 05 de abril de 2011.

Rita Marques da Silveira
RITA MARQUES DA SILVEIRA
PRESIDENTE

RECONECTAMENTO
DEFINIX
Nº BR 180.519

ELAB 02

Carimbo: Rua: Silvino Barreira, 341
Jaguaribe - CE - (88)3522-1380

Reconhecimento de Firma(s)
de RITA MARQUES DA SILVEIRA
usado por NOVA BRASÍLIA
em JAGUARIBE-CE em 06/04/2011
em testemunho da verdade
Raimunda Verbina Barbosa
 Faúlma Maria Barbosa - Oficial
 Raimunda Verbina Barbosa - Escrivã Substituta
Válido somente com o selo de autenticidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Jaguaribe – Estado do Ceará

Rua Savino Barreira – 881 – Tel. (088)-3522.13.80
CGC n.º 05.596.929/0001-49

Fátima Maria Barbosa
= Tabeliã=

Raimunda Hérbia Barbosa
= Escrevente Substituta=

CERTIDÃO

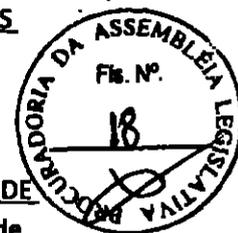
FÁTIMA MARIA BARBOSA, Segunda Tabeliã e Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, por título legal, etc...

CERTIFICA a requerimento verbal, da parte interessada que revendo os livros de registro neste Cartório, deles verifiquei que o Estatuto Social da Associação de Costureiras e Bordadeiras Nova Brasília de Jaguaribe, encontra-se registrado sob o n.º de Ordem 280, do protocolo sob o n.º 22, no livro A N.º. 04 (Registro de Pessoas Jurídicas) às fls. 03v/07 em data de 23 de outubro de 2009.

Certifico que, em data de 11 de fevereiro de 2011, foi averbado o Primeiro Aditivo à margem do registro 280 no livro A N.º. 04 (registro de Pessoas Jurídicas), às fls. 03v/05. O referido é verdade dou fé. Jaguaribe, 23 de fevereiro de 2011. Eu, *Raimunda Hérbia Barbosa* Escrevente Substituta, no impedimento ocasional da Titular, digitei e subscrevi.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROVEDOR GERAL PROCURADOR GERAL SECRETARIA GERAL COORDENADORIA GERAL DIRETORIA GERAL SERVIÇOS GERAIS SERVIÇOS DE REGISTRO CIVIL CERTIDÃO 04 AE 547336	Tribunal de Justiça Provedor 687
	Emolumentos 10,70
	Formas 01,00
	S. o. R\$ 00,00
	CECAP. 00,00
N.º de selo	Utilizo somente com o selo de autenticidade

PRIMEIRO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS E BORDADEIRAS NOVA BRASÍLIA DE JAGUARIBE.



Pelo presente instrumento a **ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS E BORDADEIRAS NOVA BRASÍLIA DE JAGUARIBE**, em reunião da Assembléia Geral, representada por sua Diretoria, os associados, de comum acordo, resolveram alterar a redação do artigo 33 do Estatuto da Entidade, registrado no Cartório de 2ª Ofício da Comarca de Jaguaribe, sob o numero 280, as fls. 03v/07, em 23 de outubro de 2009, registrado no Livro A n. 04, Protocolo 22, que passa a constar na forma seguinte:

Art.33..No caso de dissolução da Instituição, seu patrimônio será incorporado ao de uma outra Entidade Congênere ou será destinado ao Poder Público.

Assim, os membros aprovaram o presente aditivo em reunião realizada no dia 20 de setembro de 2010 como consta em Registro no Cartório de 2ª Ofício da Comarca de Jaguaribe, sob o numero 4381, Livro B, nº 28, às fls. 121v/122 datado de 27 de outubro de 2010, para fins de se averbar as margens do Registro acima mencionado.

Jaguaribe, 20 de setembro de 2010.

Rita Marques da Silveira

RITA MARQUES DA SILVEIRA - PRESIDENTE

Maria de Fatima Marques Rodrigues

MARIA DE FATIMA MARQUES RODRIGUES - VICE - PRESIDENTE

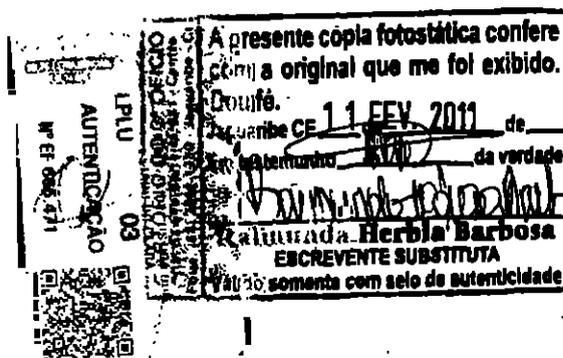
Jaqueline da Silva Barreto

JAQUELINE DA SILVA BARRETO - 1ª SECRETÁRIA

Francisca Xavier Fernandes

FRANCISCA XAVIER FERNANDES - 2ª SECRETÁRIA

Silvia Maria de Jesus
049 CE 2009





M^a das Candeias da Silva Queirós

MÁRIA DAS CANDEIAS DA SILVA QUEIRÓS - 1^ª TESOUREIRA

Antônia Régia da Silva

ANTÔNIA REGIA DA SILVA - 2^ª TESOUREIRA

Francisca Zenaide da Silva

FRANCISCA ZENAIDE DA SILVA - CONSELHO FISCAL - 1^º MEMBRO

Francisca Lindaci da Silva Martins

FRANCISCA LINDACI DA SILVA MARTINS - 2^º MEMBRO

Antônia Alrizete da Silva Freire

ANTONIA ALRIZETE DA SILVA FREIRE - 3^º MEMBRO

Maria Freitas Oliveira

MARIA FREITAS OLIVEIRA - 1^ª SUPLENTE

Francisca Luciene Nunes da Silva

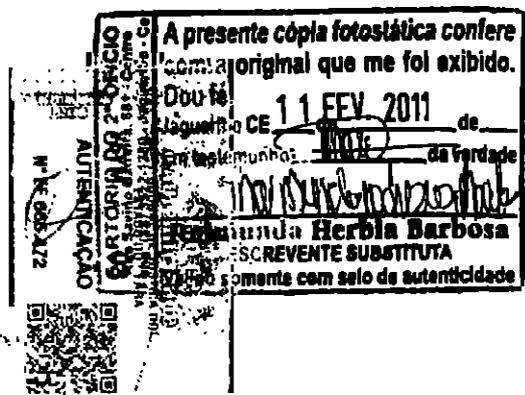
FRANCISCA LUCIENE NUNES DA SILVA - 2^ª SUPLENTE

Monakelly Batista dos Santos

MONAKELLY BATISTA DOS SANTOS - 3^ª SUPLENTE

Silviana Cruz de Fátima

07/08/2011



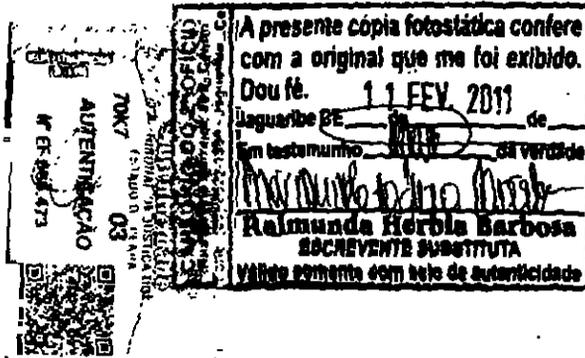
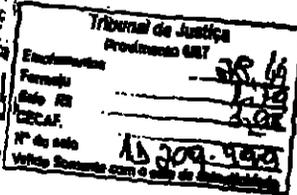
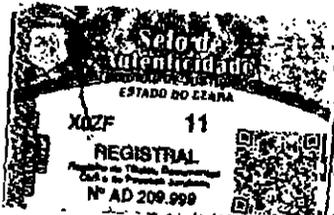
CARTORIO DO 2º OFÍCIO
certifico^z que, o presente aditivo foi averbado à
margem do registro 280 no Livro A Nº 04 (Registro de Pes-
soas Jurídicas) às fls. 03v/05.

O referido é verdade dou fé.

Jaguaribe, 11 de fevereiro de 2011

Fátima Maria Barbosa
FATIMA MARIA BARBOSA

TABELIÃ





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RECONSTRUÇÃO COM INOVAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS
Avenida 08 de Novembro, 623 – Cep:63475-000
JAGUARIBE- CE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a entidade Associação de Costureiras e Bordadeiras Nova Brasília de Jaguaribe – CNPJ:11257.119/0001-60 é cadastrada neste conselho sob o número 01/2010, com validade de 01 ano. Possui diretoria constituída citada abaixo e está em pleno funcionamento de suas atividades.

Presidente: Rita Marques da Silveira
Vice – Presidente: Maria de Fátima Marques Rodrigues
1ª Secretária: Jaqueline da Silva Barreto
2ª Secretária: Francisca Xavier Fernandes
1º Tesoureiro (a): Maria das Candeias da Silva Queiros
2º Tesoureiro (a): Antonia Régia da Silva

Jaguaribe, 31 de janeiro de 2011

Atenciosamente,


Eliene Feliciano Dalgemar Costa
Assistente Social
Presidente do CMAS - Jaguaribe- Ce



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 012102011-05021060

Nome: ASSOCIACAO DE COSTUREIRAS E BORDADEIRAS NOVA
BRASILIA D

CNPJ: 11.257.119/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/03/2011.

Válida até 12/09/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 012102011-05021060

Nome: ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS E BORDADEIRAS NOVA
BRASILIA D
CNPJ: 11.257.119/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/03/2011.
Válida até 12/09/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
DIOCESE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
CNPJ 00.979.000/0001-85
Rua Savino Barreira, 526 – Centro
CEP 63.475-000 – Jaguaribe – Ceará
FONE-FAX (088) 3522 1419



ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que as pessoas abaixo relacionadas são componentes da atual diretoria da ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS E BORDADEIRAS NOVA BRASÍLIA DE JAGUARIBE, com sede em Jaguaribe na Rua Chico Lipriano nº 47, Nova Brasília, na cidade de Jaguaribe, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ Nº 11.257.119/0001-60, registrada como pessoa jurídica sob o nº280 LV – A, Nº 04. FLS 03V/07 de 23 de outubro de 2009 no Cartório da 2ª Zona desta cidade, tratando-se de pessoas honestas, de boa índole e que gozam de bom conceito na sociedade, não havendo nada que desabone a conduta das mesmas até a presente data.

- RITA MARQUES DA SILVEIRA
- MARIA DE FÁTIMA MARQUES RODRIGUES
- JAQUELINE DA SILVA BARRETO
- FRANCISCA XAVIER FERNANDES
- MARIA DAS CANDEIAS DA SILVA QUEIRÓS
- ANTÔNIA RÉGIA DA SILVA
- FRANCISCA ZENAIDE DA SILVA
- FRANCISCA LINDACI DA SILVA MARTINS
- ANTÔNIA AURIZETE DA SILVA FREIRES
- MARIA FREITAS OLIVEIRA
- FRANCISCA LUCIENE NUNES DA SILVA
- MONAKELLY BATISTA DOS SANTOS

Jaguaribe, 22 de março de 2011.


PE. MAURO MONTEIRO DA SILVA - PÁROCO DE JAGUARIBE - CE

2FDU
RECONHECIMENTO
DE FIRMAS
Nº BR 106.627

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Rua Savino Barreira, 800 Jaguaribe - CE - (88)3522-1419	Reconheço a(s) Firma(s) de <u>Mauro Monteiro da Silva - P.</u> em <u>memória</u> <u>1006 - Pa</u>
	Jaguaribe-CE <u>16 / 04 / 2011</u> em testemunho <u>da</u> <u>Verdade</u> <u>Mauro Monteiro da Silva</u> <input type="checkbox"/> Fatima Maria Barbosa - Oficial <input checked="" type="checkbox"/> Raimunda Maria Barbosa - Escrivante Substituta Válido somente com o selo de autenticidade

23

**ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS E BORDADEIRAS
NOVA BRASÍLIA - JAGUARIBE**

R. CHICO LIPRIANO, 47. B: NOVA BRASÍLIA - JAGUARIBE-CE
CEP: 63475-000: FONE [88] 35223387 [85] 96268508
CNPJ N°11.257.119/0001-60
E-mail: ass.cbnbjaguaribe@bol.com.br



DECLARAÇÃO

Declaro que a entidade ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS E BORDADEIRAS DE NOVA BRASÍLIA JAGUARIBE-CE inscrita no CNPJ N°11.257.119/0001-60, com registro no Cartório da 2ª Zona desta cidade, sob o nº 280 LV-A nº 04 FLS. 03V/ 07, de 23 de outubro de 2009. Não recebeu nenhuma subvenção referente ao ano de 2010.

Jaguaribe, 05 de abril de 2011.

Rita Marques da Silveira
RITA MARQUES DA SILVEIRA
PRESIDENTE

EMVS 02
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
Nº BR 100.516

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ
PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ

Reconheço a(s) Firma(s) de <i>Rita Marques da Silveira</i>
Jaguaribe-CE <i>06/04/2011</i>
em testemunha <i>da</i> verdade
<input type="checkbox"/> Fatima Maria Barbosa - Oficiala
<input checked="" type="checkbox"/> Raimunda Maria Barbosa - Escrevente Substituta
Valido somente com o selo de autenticidade

Jaguaribe - CE - (88)3522-1300

56

**ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS E BORDADEIRAS
NOVA BRASÍLIA - JAGUARIBE**



R. CHICO LIPRIANO, 47. B: NOVA BRASÍLIA - JAGUARIBE-CE
 CEP: 63475-000: FONE [88] 35223387 [85] 96268508
 CNPJ Nº11.257.119/0001-60
 E-mail: ass.cbnbjaguaribe@bol.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de Atividades e o Balanço anual de 2010 da ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS E BORDADEIRAS NOVA BRASÍLIA DE JAGUARIBE, foram afixados no Quadro Geral da ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS E BORDADEIRAS NOVA BRASÍLIA DE JAGUARIBE, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Jaguaribe, 05 de abril de 2011.

De Acordo:
 A Comissão de Finanças

Francisca Lindaci da Silva Martins

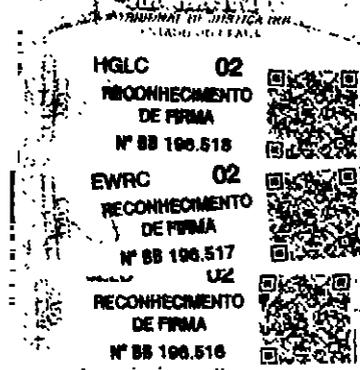
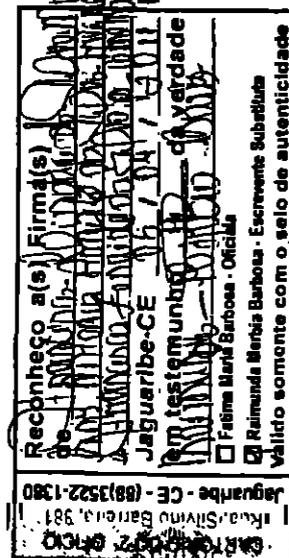
FRANCISCA LINDACI DA SILVA MARTINS
 CONSELHO FISCAL TITULAR

Antonia Aurizete da Silva Freires

ANTONIA AURIZETE DA SILVA FREIRES
 CONSELHO FISCAL TITULAR

Francisca Zenaide da Silva

FRANCISCA ZENAIDE DA SILVA
 CONSELHO FISCAL TITULAR



26

 **ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS E BORDADEIRAS
NOVA BRASÍLIA - JAGUARIBE**

R. CHICO LIPRIANO, 47. B: NOVA BRASÍLIA - JAGUARIBE-CE
CEP: 63475-000: FONE [88] 35223387 [85] 96268508
E-mail: ass.cbnbjaguaribe@bol.com.br



BALANÇO FINANCEIRO EM 31.12.2010

RECEITAS:

Recebida das Associadas 7.285,00

TOTAL

7.285,00

DESPESAS:

Honorários Advocatícios+Despesas de cartório 1.200,00

Despesas Com Passagens 770,00

Água e luz 500,60

Lanches Para Alunas 368,60

Despesas Com Material P/ Cursos 2.489,70

Farmácia 443,80

Manutenção de Máquinas 650,50

Contador 500,00

Produtos de limpeza 152,00

Confraternização de Natal 198,00

Total 7.272,70

Saldo Para Janeiro./2011 12,30

CONSELHO FISCAL

Antonia Alrizete da Silva Freires M^{te} das Candeias da Silva Queirós
ANTONIA ALRIZETE DA SILVA FREIRES M^{te} DAS CANDEIAS DA SILVA QUEIRÓS
TESOUREIRA

Francisca Lindaci da Silva Martins
FRANCISCA LINDACI DA SILVA MARTINS

Francisca Zenaide da Silva
FRANCISCA ZENAIDE DA SILVA

Rita Marques da Silveira
RITA MARQUES DA SILVEIRA
PRESIDENTE

Soma Contabilidade
SOMA CONTABILIDADE
Ana Maria Oliveira Sousa
Contadora 3729-CRC-CE

Jaguaribe, 31 de Dezembro de 2010.



**ASSOCIAÇÃO DAS COSTUREIRAS E BORDADEIRAS
NOVA BRASÍLIA - JAGUARIBE**

R. CHICO LIPRIANO, 47. B: NOVA BRASÍLIA - JAGUARIBE-CE
CEP: 63475-000: FONE [88] 35223387 [85] 96268508
CNPJ N°11.257.119/0001-60
E-mail: ass.cbnbjaguaribe@bol.com.br



RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2010

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - Qualificamos 108 senhoras e jovens como costureiras, 223 como artesã (filé, bordado e arte) nas comunidades Nova Brasília, Vila Pinheiro, Placa Verde, Curralinho e Trapiá. 85% destas alunas entraram no mercado de trabalho e algumas com ajuda do Crediamigo, que participa com orientação de recursos, já estão trabalhando por conta própria em suas residências.

NA ÁREA SOCIAL - A Associação dirige um Grupo da Mãe Rainha com 30 senhoras que muito nos ajuda contribuindo e arrecadando materiais para os cursos.

Recebemos do estado, pelo projeto criando oportunidades um curso de corte e costura para 20 alunas com material, pagamento da instrutora, e 10 máquinas de costura portátil para sortear com as alunas. No período de 20/09 à 22/10/2010.

Recebemos duas comissões do mistério do trabalho para fornecer carteira profissional as comunidades; nova Brasília, vila pinheiro, placa verde, Curralinho, Trapiá e Ajuntador.

Acolhemos um grupo de idosos da comunidade Nova Brasília com medicamentos e orientação familiar.

Os cursos de costuras bordados e artes foram ministrados pela Presidente da Associação, o de filé pela senhora Jaqueline da Silva Barreto, primeira secretária, todos sem renumeração.

Jaguaribe, 31 de Dezembro de 2010.

Rita Marques da Silveira
RITA MARQUES DA SILVEIRA
PRESIDENTE

Jaqueline da Silva Barreto
JAQUELINE DA SILVA BARRETO
1ª SECRETÁRIA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.257.118/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2009
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE COSTURERAS E BORDADEIRAS NOVA BRASÍLIA DE JAGUARIBE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-9-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.99-6-00 - Outras atividades de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO R. CHICO LIPRIANO	NÚMERO 47	COMPLEMENTO
CEP 63.478-000	BARRIO/DISTRITO NOVA BRASÍLIA	MUNICÍPIO JAGUARIBE
		UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 23/10/2009 às 10:00:58 (data e hora de Brasília).		



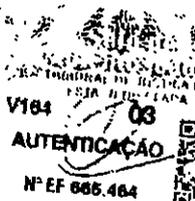
© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/10/2009

A presente cópia fotostática confere com a original que me foi exibido.

Diou fé. 11.FEV. 2011 de Jaguaribe CE de em testemunho de verdade

Márcia Herbia Barbosa
Márcia Herbia Barbosa
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Válida somente com selo de autenticidade



81



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)
Lei nº 13.553 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 29.12.2004)
Decreto nº 27.953 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 13.10.2005)
Decreto nº 28.658 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 28.02.2007)
Decreto nº 30.048 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 30.12.2009)
Lei nº 12.554 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 08.02.1996)

O **S E C R E T Á R I O** do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27.953, de 13 de outubro de 2005 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade **ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS E BORDADEIRAS NOVA BRASÍLIA DE JAGUARIBE**, CNPJ: 11.257.119/0001-60, situado na RUA CHICO LIPRIANO, Nº 47, Bairro - NOVA BRASÍLIA, Município de JAGUARIBE - CE, está registrada neste fichário sob o nº 11.05.A.3545/2010, SCE - 3545, com base na documentação apresentada e declaração de existência e funcionamento expedida pela **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS** do citado município, **ELIENE FELÍCIANO DIÓGENES COSTA**.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2011

Sec. do Trabalho e Desenvolvimento Social

Evandro Sá Barreto Leitão
Secretário do Trabalho
Desenvolvimento Social - STDS

Assessor Técnico

Assessor Jurídico

João Vicente Leitão
Assessor Jurídico - STDS

Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora - Telefone: 3101-2107
Fortaleza - Ce CEP: 60.130-160

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º do Decreto nº 10.165 de 1º.02.1973

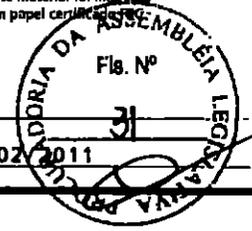


Bradesco

Extrato Unificado Pessoa Jurídica

Folhas Mistas
Certim. 316-000-88000
0-199873C

Este material foi impresso
em papel certificado FSC



Período 01/02/2011 a 28/02/2011

Nome **ASS DE COSTUREIRA E BORDADEIRA**

Agência **0455-3 IGUATU**

Conta **622.549-7**

Fone Fácil: (88) 4002-0022 Agência: (88) 3581-6800

www.bradesco.com.br

Até Bradesco SAC (24h 7 dias por semana) 0800 704 83 83

Deficiente Auditivo ou de Fala (24h 7 dias por semana) 0800 722 00 99

Ouvidoria (de 2ª a 6ª feira das 8h às 18h exceto feriados) 0800 727 99 33

Conta Multicartões Bradesco. Centralize os recebíveis dos cartões American Express, MasterCard, Visa e Visa Vale em uma única conta e usufrua de linhas de crédito competitivas.

Resumo Financeiro do Extrato - em 28/02/2011

	Saldo em 31/01/2011	Saldo em 28/02/2011
Saldo Conta Fácil (Conta Corrente)	0,00	10,00
Total Disponível	0,00	10,00
Total Geral	0,00	10,00

Conta Corrente

Demonstrativo da Movimentação

Data	Histórico	Docto	Crédito	Débito	Saldo
11/08	Saldo Anterior				0,00
14	Dep. Díth. Corresp. Banc. O Mesmo	0455073	10,00		10,00
	Total		10,00	0,00	10,00

0003110



Bradesco

Para uso do Correio

Mudou-se
 Endereço insuficiente
 Não este nº indicado
 Desconhecido

Recusado
 Não procurado
 Ausente
 Falçado

Int. escrita pelo
 portador/indicat.

Data

Reiniciado serviço
Postal em:

Assinatura entregador nº



Bradesco

CAIXA POSTAL 66.160
CEP 05311-970 - SAO PAULO - SP

EXUJ

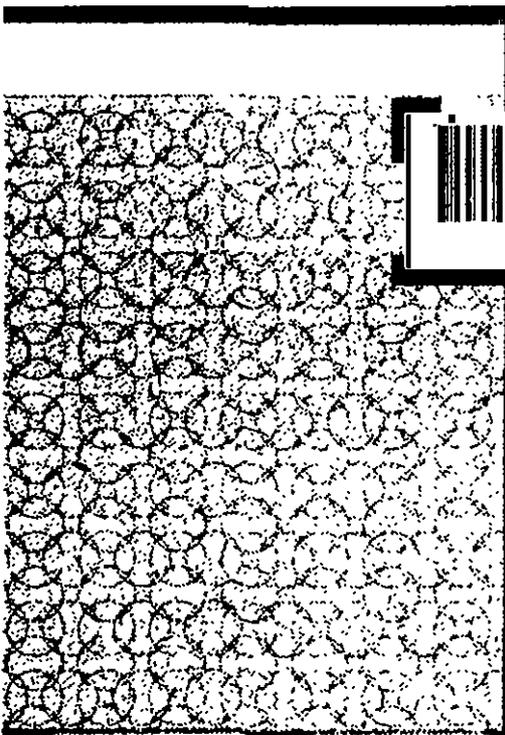


ASS DE COSTUREIRA E BORDADEIRA
R CHICO LIPRIANO 47 NOVA BRASILIA
83475 000 JAGUARIBE

CE



7200001953082250000000311030110311



Colabore com os Correios.
Escreva sempre o "CEP" no endereço e seu envelope.
Com o "CEP" correio, suas cartas chegarão primeiro.

REGISTRADA



Ata da Assembleia Geral do Estatuto Social da Associação de Capturadoras e Bordadeiras - Nova Brasília de Jaguaripe.

As dia 15 do mês de setembro do ano de 2009, às 8:30 hs, reuniram-se em Assembleia Geral, no endereço, Rua: Chris Cipriano, N.º 47, Bairro Nova Brasília - Jaguaripe - Le, a seguir as pessoas relacionadas: Rita Marques da Silveira; Maria de Fátima Marques Rodrigues; Jaqueline da Silva Barreto; Francisco Lindaci da Silva Martins; Maria das Combeiras da Silva Queiroz; Francisca Guilene Nunes da Silva; Francisca Zenaide da Silva; Maria Freitas Oliveira; Antonie Régia da Silva; Monakelly Batista dos Santos; Marie Alzizete da Silva Freitas; Francisca Xavier Fernandes. Para aprovação do Estatuto Social da Entidade e Para Eleição da primeira Diretoria, os membros presentes escolheram por aclamação para presidir os trabalhos: Rita Marques da Silveira e para Secretarias: Jaqueline da Silva Barreto.

Em seguida a presidente declarou aberto os trabalhos e a apresentou a pauta de reuniões contendo os seguintes assuntos: 1º Discussão e aprovação do Estatuto da Associação; 2º Escolha dos associados ou sócios que integram os órgãos internos da Associação; 3º Designação da sede provisória da Associação. Em seguida, começou-se a discussão do Estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade com a seguinte redação (transcrever redação do Estatuto). Passou-se em seguida ao item "2" da pauta, em que foi escolhido os seguintes membros para comporem os órgãos internos: Presidente: Rita Marques da Silveira, Brasileira Diviniada, Costureira (Artesã), RG. 2007002055250, S.S.P. Le; C.P.F. 203.043.903-72, residente na rua Assunção, 982, Fortaleza - Le CEP: 60050-10 - Centro. Vice Presidente: Maria de Fátima Marques Rodrigues, Brasileira viúva, aposentada, RG. 2006009139079, S.S.P. Le; CPF 214.505.013 - 210, residente na rua João Bandeira, N.º 848.

0493 03
AUTENTICAÇÃO
Nº FF 685.484

APRESENTA cópia fotostática com
data e digitalização exibida
em 15/09/2011
Em testemunho de validade
Raimunda Herbla Barbosa
ESCREVENTE SUBSTITUTA
Valida juntamente com o selo de autenticidade

A presente cópia fotostática confere com a original que me foi exibido.

Dou fe. 11 FEV. 2011 de

de

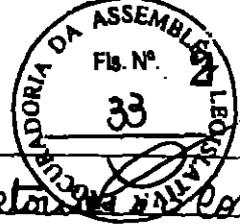
da verdade

Raimunda Heribia Barbosa

ESCREVENTE SUBSTITUTA

Nº EF 666.488

centro, Jaguaripe - ce. CPF 63475000. Secretária: Jacqueline da Silva Barreto, Brasileira, casada, Bordadeira (Artesã), RG. 2007019613/62, S.S.P. ce; CPF. 012962.989-54; residente na rua Chico Cipriano, Nº 108, Nova Brasília, Jaguaripe - ce; CEP. 63475000; 2ª Secretária Francisca Xavier Fernandes, Brasileira, casada, Esturireira; RG. 20000050800/17.56P. ce, CPF. 035499.163.96, residente na rua Odilon Pinheiro, Nº 80 Vila José Pinheiro - Jaguaripe - ce. Nº Desconhecida: Marie das Landeiras da Silva Queiroz, Brasileira, solteira, Esturireira, RG. 99099183071. S.S.P. ce; CPF. 005382.363.02, residente na rua Jardim Agostinho, Nº 60, Nova Brasília, Jaguaripe - ce. CEP. 63475000. 2ª Secretária: Antonia Régia da Silva, Brasileira; Estado civil: out. Esturireira, RG. 20022019106146. S.S.P. ce, CPF. 012.071.243.11; residente na rua Carmiminda Duarte, Nº 536, Nova Brasília, Jaguaripe - ce, CEP. 63475000. Conselho Fiscal: Francisca Zenaide da Silva, Brasileira, casada, Esturireira; RG. 1514567-88 S.S.P. ce. CPF. 546.297.643.72, residente na rua Ananias Xavier Pinheiro, Nº 174, Vila José Pinheiro, Jaguaripe - ce, CEP. 63475000. Marie Freitas Oliveira, Brasileira, Viúva, Bordadeira, RG. 158117-88. S.S.P. ce. CPF. 382.786.503.49, residente na avenida 12 de Agosto, Nº 280, Nova Brasília, Jaguaripe - ce CEP. 63475000; Antonia Alzete da Silva Freires, Brasileira, casada, Bordadeira (Artesã) RG. 167.4368-88 S.S.P. ce; CPF. 883.112463-49, residente na rua Odilon Pinheiro, Nº 80, Vila José Pinheiro, Jaguaripe - ce CEP. 63475000; Monikelly Batista do Santos, Brasileira, casada, Bordadeira, RG. 2005099-147.221, S.S.P. ce. CPF. 704.112.203.49; residente na rua Carmiminda Duarte, Nº 514, Nova Brasília - Jaguaripe - ce CEP. 63475000; Francisca Julienne Nunes da Silva, Brasileira, Estado civil: out. Esturireira, RG. 2002019049762. S.S.P. ce. CPF. 020.723.233.27, residente na avenida 12 de Agosto, Nº 60, Nova Brasília - Jaguaripe - ce, CEP. 63475000; Francisca Lindaci da Silva Martins, Brasileira, Estado civil: out. Esturireira. RG. 2299748/92 S.S.P. ce. CPF. 015.356.573.08, residente na rua Chico Cipriano Nº 36, Nova Brasília - Jaguaripe - ce CEP. 63475000. Por fim passou-se a discussão do item "3" de pauta e foi deliberado que a sede provisória de Associações será no seguinte endereço: Rua Chico Cipriano, Nº 47, Bairro Nova Brasília,



Na cidade de Jaguaribe - ce, CEP 63475000: A Diretora do Conselho Fiscal escolhido por aclamação para conduzir em administração da entidade tomaram posse nos seus respectivos cargos na própria sessão que criou a Associação de Costureiras e Bordadeiras, Nova Brasília de Jaguaribe. Nada mais havendo, a presidente fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como as deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes, e deu por encerrada a reunião de qual eu Jaqueline da Silva Barreto, laurei a presente ata que foi lida, achada, conforme e firmada com todos os presentes abaixo assinados.

Francisca Lindalva da Silva netas

Francisca Luciene Nunes da Silva

Maria das Conceição da Silva Queiroz

Jaqueline da Silva Barreto.

Rita Marques da Silveira

Maria de Fátima Marques Rodrigues

Maria Frib, alveira

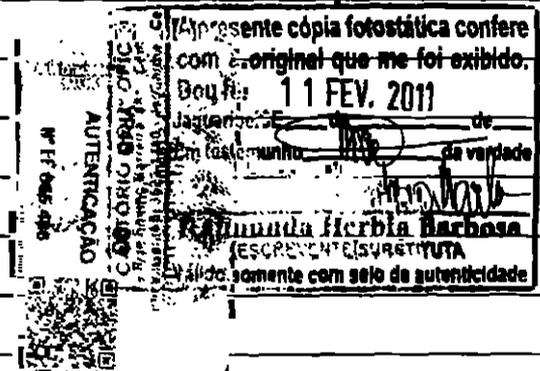
Antônia Regina da Silva

Mona Kelly Batista dos Santos

Francisca Zenaida da Silva

Francisca Xavier Fernandes

Antônia Aluzete da Silva Feijó



PROTÓCOLO Nº: 21

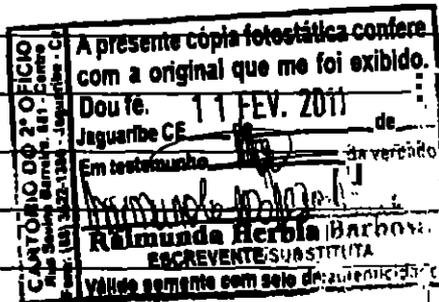
REGISTRADO no livro A Nº 01

(As) fls. 02V/03 sob nº 279

Jaguaribe, 23 de Outubro de 2009

Raimunda Heróla Barbosa
 Raimunda Heróla Barbosa - Oficiala
 Raimunda Heróla Barbosa - Escrevente substituta
 Válido somente com selo de autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 PROVIMENTO Nº 77
 Encargado 58.91
 Funcionário 15
 ACE: 15
 Nº Sel: 10.540.02
 FERC: 3.12
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



7ATS 08
 AUTENTICAÇÃO
 Nº EE 695 487

REGISTRADA

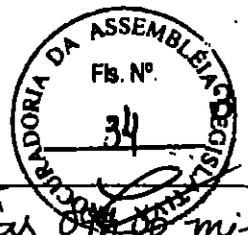
a vista de presença dos membros da Assembleia da Associação das Costureiras e Bordadeiras Nova Brasília de Jaguaribe - ce. Rita Marques da Silveira, RG 2007002055230

A presente cópia fotostática confere com a original que me foi exibido.
Dout. 11 FEV. 2011
Jaguaribe CE
Em testemunho da verdade
Mônica Herblay Barbosa
CREVENTE SUBSTITUTA
Valiosamente com selo de autenticidade

S.S.P.-ce. C.P.F 203.043.903-72, Brasileira, divorciada, e Lúcia residente, rua: Assunção, N° 982 - Centro - Fortaleza - Ce, CEP 60050-010; Maria de Fátima Marques Rodrigues, RG. 2006009139079 S.S.P. ce. CPF. 914505013-20, Brasileira, viúva, Bordadeira, residente: Rua: Padre João Bondeira, N° 848, Centro - Jaguaribe - ce. CEP. 63475-000; Jaqueline de Silva Barreto RG. 2003019013162 S.S.P. ce. CPF. 018962983-54, Brasileira, casada, Bordadeira, residente: rua: Chico Cipriano, N° 88 - Nova Brasília - Jaguaribe - ce, CEP. 63475000; Francisco Xavier Fernandes, RG. 20000050800117 S.S.P. ce. CPF. 035.499.163-96, Brasileira, casada, Lúcia, residente rua: Odilon Pinheiro, N° 80 - Vila José Pinheiro - Jaguaribe ce CEP. 63475000. Maria das Graças de Silva Azevêdo, RG. 99099183071 S.S.P. ce. C.P.F. 006.382.363.02, Brasileira, solteira, Lúcia, residente: Av. 12 de Agosto, N° 060 - Nova Brasília - Jaguaribe - ce CEP. 63475-000; Antonio Régia da Silva RG. 2002019106146 S.S.P. ce. C.P.F. 012.071.243-11, Brasileira, est. Civil outro, Lúcia, residente: rua: Carminda Duarte, N° 526 - Nova Brasília - Jaguaribe - ce. CEP. 63475000; Francisca Fenaide da Silva RG. 1514567-88 S.S.P. ce. CEP. 546.297.643-72, Brasileira, casada, Lúcia, residente: rua: Ananias Xavier Pinheiro, N° 144, Vila José Pinheiro - Jaguaribe - ce CEP. 63475000; Francisca Suidaci de Silva Martins RG. 2299748-92 S.S.P. ce. C.P.F. 015356.573-08, Brasileira, Est. Civil outro, Lúcia, residente rua: 12 de Agosto, 36, Nova Brasília. Jaguaribe - ce CEP. 63475000; Antonio Apizete de Silva Freires, RG. 1674368-88 S.S.P. ce. CPF. 883.112.163-59, Brasileira, casada, Bordadeira, arterã, residente rua: Odilon Pinheiro, N° 80 - Vila José Pinheiro - Jaguaribe - ce, CEP. 63475000. Maria Freitas Oliveira, RG. 158114-88 S.S.P. ce. C.P.F. 382786.503-49: Brasileira, viúva, Bordadeira, residente, Av. 12 de Agosto, N° 280, - Nova Brasília - Jaguaribe - ce. CEP. 63475.000; Francisca Suelene Nunes de Silva, RG. 2002019049762 S.S.P. ce. C.P.F. 020.752.232.27 Brasileira, Est. Civil outro, Lúcia, residente Av. 12 de Agosto, N° 06, Nova Brasília - Jaguaribe - ce CEP. 63475-000; Monikelly Batista dos Santos, RG. 2005099147221 S.S.P. ce. C.P.F. 404.112.203-49, Brasileira, casada, Bordadeira, residente: rua: Carminda Duarte, N° 514 Nova Brasília - Jaguaribe ce. CEP. 63475000; São Vinte dias do



A presente cópia fotostática confere com a original que me foi exibido.
 Oufé. 11 FEV. 2011
 de [illegible] de [illegible]
 [illegible] de [illegible]
 [illegible] de [illegible]
 [illegible] de [illegible]
 [illegible] de [illegible]



nis de setembro
 Na sede da Associação das
 Família de Jaqueiribe, na sede de mesma, situada na rua,
 Chico Dipriano, 47 - Nova Brasília, neste município, sob a
 presidência do Senhor Rita Marques de Silveira, reuniu-se
 a Assembleia Geral da Entidade Filantrópica acima nomina-
 da, em caráter extraordinário para tratar de assuntos re-
 ferentes à alteração do Estatuto. A presidente, obperuando
 quórum suficiente deliberou no sentido de se iniciar a
 reunião extraordinária da Assembleia. O assunto único
 em pauta diz respeito à alteração do Estatuto da Entidade
 quanto a redação constante no art. 33 que não atende às
 exigências legais, hoje visto que, o patrimônio da Entida-
 de Filantrópica, no caso de destituição da mesma será
 incorporado ao de uma outra Entidade congênere ou
 será destinado ao poder Público e pelo que se
 observa no art. 33 do Estatuto, mencionado dispositivo
 dispõe que no caso de dissolução da instituição, os bens,
 remanescentes serão avaliados e vendidos e o produto arrecada-
 do será dividido por quantidade de sócios. Diante, pois,
 da forma incorreta e contrária a lei que se encontra a
 redação do art. 33 Estatuto, a Assembleia Geral Reunião,
 por unanimidade de votos de todos os presentes, decidiu que
 a redação do art. 33 deveria ser revogada dando espaço a
 uma nova redação condizente com a legislação que trata
 da matéria. Assim, ouvindo todos os presentes, a primeira
 Secretária JAQUELINE DA SILVA BARRETO redigiu a nova redação do
 Art. 33, que passa a ser a seguinte: "Art. 33. No caso de dissol-
 ução da instituição, seu patrimônio será incorporado ao
 de uma outra Entidade congênere ou será destinado
 ao poder Público." A nova redação foi aprovada, por
 unanimidade e a presidente determinou que a primeira
 Secretária adotassem as providências administrativas

Visando registrar a presente ATA e, em conseqüência, elaborar o primeiro aditivo aos Estatutos tratando da revogação do referido dispositivo, tudo visando atender aos ditames da Lei. Se mais nada a tratar deu a presidente por encerrar a presente reunião extraordinária. Em Juqueline da Silva Barreto. (JUAQUELINE DA SILVA BARRETO, primeira Secretária)

lavro a presente ATA que segue assinada por todos os presentes.

Marica das Bandejas da Silva Queiroz ✓

Antonia Alvezete da Silva Freitas ✓

Pete Marques da Silva ✓

Manica de Fátima Marques Rodrigues ✓

Flezer Xavier Fernandes ✓

Francisca Emacilda da Silva ✓

Frankia Tereza da Silva Barreto ✓

Monakelly Batista dos Santos ✓

Antônia Régia da Silva ✓

Moacir Augusto de Oliveira ✓

Francisca Buciene Nunes da Silva ✓

PROTÓCOLO Nº: 4.531

REGISTRADO no Livro 3 Nº 28

(da) de blv/1aa sob nº 4.381

Jaguaripe, 27 de Outubro de 2002

Silvia Maria de

Fátima Maria Barbosa - Oficial
 Raimunda Herbia Barbosa - Escrivente Substituta

Válida somente com selo de autenticidade

Tribunal de Justiça	
Provimento 587	
Encomendas	28 28
Fórmula	4.531
Selo RS	2.38
CECAF	
Nº de selo	15118-357
Válida somente com o selo de autenticidade	

Apresente cópia fotostática conferida com a original que me foi exibido.

Data: 11 FEV. 2011

Assinatura CE [assinatura] de [nome] de [cidade]

Raimunda Herbia Barbosa
ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Válida somente com selo de autenticidade



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
LEGISLATURA / 11 - SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 75ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

Publique-se e Inclua-se em Pauta
 Inclua-se na Ordem do Dia em
 Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 Encaminhe-se à Comissão
 Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 29/4/2011 Presidente / Secretário

PUBLICADO

Em 29 de 4 de 11

J. Soares

De acordo com art. 123

Do *Rubens* encaminha-se a

Comissão *Constitucional*

Justiça e Redação

Em 1/1

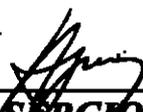
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 94 /2011

Encaminhe-se à Procuradoria.

Comissão de Justiça, em 29 / 04 /2011



DEPUTADO SÉRGIO AGULAR
Presidente da CCJR



PROJETO DE LEI Nº:	94/11
DEPUTADO (A)	FERNANDO HUGO
EMENTA:	Considera de Utilidade Pública a Associação de Costureiras e Bordadeiras Nova Brasília de Jaguaribe.

Encaminhe-se ao Senhor Diretor da Consultoria Legislativa.

Fortaleza, 29 de abril de 2011.

RENO XIMENES PONTE
PROCURADOR
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



PROJETO DE LEI Nº	94/11
AUTORIA:	DEPUTADO FERNANDO HUGO

AO (A) Dr. Francisco Giovanni Felismino Leite, com assessoria da Dra. Maria Antonieta de Lucena, para proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 05 de maio de 2011.


Francisco José Mendes Cavalcante Filho
Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



1

Parecer n.º: LO. 217/11
Projeto de Lei n.º: 94/2011
Autor: Deputado Fernando Hugo
Assunto: Considera de Utilidade Pública a Associação de Costureiras e Bordadeiras Nova Brasília de Jaguaribe.

PARECER

I- HISTÓRICO

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei n.º 94/2011, de autoria do Excelentíssimo Deputado Fernando Hugo, que: **“Considera de Utilidade Pública a Associação de Costureiras e Bordadeiras Nova Brasília de Jaguaribe.”**

Em sua justificativa o Nobre Parlamentar argumenta:

“... A Associação acima citada tem por objetivo propiciar assistência médica, odontológica, social e cultural a seus associados; executar programas de qualificação profissional das bordadeiras e costureiras e de inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho; oferecer serviços com finalidades específicas de artesanato, bordados e confecções; promover voluntários, criar estágio e colocação no mercado de trabalho; promover os direitos das pessoas portadoras de deficiência, os direitos da mulher e da criança, fazer assessoria jurídica e combater todo tipo de discriminação racial, social, além de combater os trabalhos forçados e infantil; promover a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais ...”

II-ASPECTOS JURÍDICOS

1. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



2

Parecer n.º: LO. 217/11
Projeto de Lei n.º: 94/2011
Autor: Deputado Fernando Hugo
Assunto: Considera de Utilidade Publica a Associação de Costureiras e Bordadeiras Nova Brasília de Jaguaribe.

O Projeto de Lei em referência encontra esteio jurídico na Constituição Federal e na Constituição do Estado.

Analisemos:

Dispõe o Art. 1º da propositura *sub examinem*:

“Art. 1º. É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS E BORDADEIRAS NOVA BRASÍLIA DE JAGUARIBE, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Chico Lipriano, n.º. 47, Nova Brasília, Jaguaribe-Ce.

O Texto nacional prevê a autonomia dos entes federativos e as competências reservadas aos Estados, em seus artigos. 18 e 25, § 1º respectivamente, *ex vi* :

“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.”

“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º - São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



3

Parecer n.º: LO. 217/11
Projeto de Lei n.º: 94/2011
Autor: Deputado Fernando Hugo
Assunto: Considera de Utilidade Publica a Associação de Costureiras e Bordadeiras Nova Brasília de Jaguaribe.

A Carta Estadual do Ceará em obediência a nossa Lei Maior, determina em seu art. 14, inciso I, o seguinte:

"Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguinte princípios:

I - respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;"

O Texto Cearense, ainda em seu art. 60, inciso I, determina que cabe a iniciativa de leis aos Deputados Estaduais, o que autoriza o Excelentíssimo Deputado Fernando Hugo, a apresentar a propositura na forma de "Projeto de Lei", *in verbis*:

***"Art. 60. Cabe a iniciativa de lei:
I - aos Deputados Estaduais;"***

Do ponto de vista técnico-jurídico, nada há que obste a iniciativa do Nobre Parlamentar. Trata-se de competência remanescente ou residual, isto é, uma competência que lhe foi conferida a partir de matéria remanescentes, não vedadas alhures. Portanto, o autor não extrapolou os limites de suas iniciativas estabelecidos seja pela Constituição Cearense ou pela Constituição Federal.

Assim sendo, a propositura também se encontra em perfeita consonância com o "Princípio da Separação dos Poderes" consagrado pela Carta Magna Federal que determina em seu art. 2º:

"São Poderes da União independentes e harmônicos entre si o Legislativo, o Executivo e o Judiciário."



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



4

Parecer n.º: LO. 217/11
Projeto de Lei n.º: 94/2011
Autor: Deputado Fernando Hugo
Assunto: Considera de Utilidade Pública a Associação de Costureiras e Bordadeiras Nova Brasília de Jaguaribe.

2. DA LEI ESTADUAL N.º 12.554 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

A Concessão de Título de Utilidade Pública a Instituições de Natureza Privada é disciplinada pela Lei Estadual n.º 12.554 de 27 de dezembro de 1995.

Estabelece o artigo 1º da Lei acima mencionada:

"Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei".

Os documentos necessários para concessão de título de utilidade pública estadual com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, estão elencados no art. 2º, alíneas, "a", "b", "c", "d", "e", §§§ 1º, 2º e 3º da lei acima mencionada ou sejam: -

"Art. 2º (...)

- a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;
- b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com a exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F.C.O.S.C., da Fundação Ação Social - F.A.S., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



5

Parecer n.º: LO. 217/11
Projeto de Lei n.º: 94/2011
Autor: Deputado Fernando Hugo
Assunto: Considera de Utilidade Pública a Associação de Costureiras e Bordadeiras Nova Brasília de Jaguaribe.

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tomarem público os relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas.

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na Alínea "b", deverá ser anexado em original.

§ 2º - A publicação de que trata a Alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada.

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco."

Constatamos que o projeto em foco veio devidamente acompanhado dos documentos exigidos pela lei reguladora da matéria elencados seu art. 2º, alíneas e parágrafos, para a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual,

Quais sejam:

I - Comprovou às fls.17, que possui personalidade jurídica própria, através de Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro, consoante estabelece a lei, em seu art. 2º, alínea "a";

II- Juntou a propositura às fls.30, Atestado de Funcionamento, fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F.C.O.S.C., e pela Secretaria da Ação Social - SAS, às fls. 20, comprovando que permaneceu em



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



6

Parecer n.º: LO. 217/11
Projeto de Lei n.º: 94/2011
Autor: Deputado Fernando Hugo
Assunto: Considera de Utilidade Pública a Associação de Costureiras e Bordadeiras Nova Brasília de Jaguaribe.

efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com a exata observância dos estatutos, segundo estabelece o art. 2º, alínea "b" da lei mencionada.

III - Apresentou cópia autenticada do Estatuto legalmente reconhecido, às fls. 05/14, onde faz prova em seu Parágrafo Único do art. 21 e ainda no art. 30, **que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;**

Conforme Primeiro Aditivo Social às fls. 18/19 e Certidão às fls. 04(verso), que altera o conteúdo do art. 33 do Estatuto, este passa a ter a seguinte redação: **"No caso de dissolução da instituição seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao poder público;"** Logo o documento encontra-se em consonância com o art. 2º, alínea "c", da lei em referência;

IV - A Associação anexou a proposição o relatório circunstanciados dos serviços prestados a coletividade no exercício de 2010, às fls.28, acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no mesmo período, às fls.27, consoante preceitua o art. 2º, letra "d" da lei em discussão.

Declara também às fls. 25, que não recebeu nenhuma "subvenção", no exercício do ano de 2010.

V - A declaração da publicação dos relatórios e balancetes, acima mencionados, foi apresentada às fls. 26, assinada pelos membros da Comissão de Finanças, de acordo com art. 2º, § 2º, da lei acima citada.

VI - Anexou ao projeto às fls. 24, Atestado de idoneidade moral fornecido pelo Padre Mauro Monteiro da Silva, Pároco de Jaguaribe/CE, comprovando serem seus dirigentes locais portadores de libada conduta e idoneidade moral comprovadas, assim como determina o art. 2º, alínea "e", §3º da citada lei.



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



7

Parecer n.º: LO. 217/11
Projeto de Lei n.º: 94/2011
Autor: Deputado Fernando Hugo
Assunto: Considera de Utilidade Pública a Associação de Costureiras e Bordadeiras Nova Brasília de Jaguaribe.

III- CONCLUSÃO

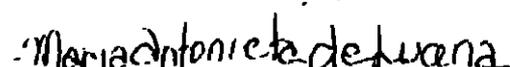
Ao analisarmos a propositura, observamos que a requerente juntou devidamente ao pedido todos os documentos necessários para concessão do Título de Utilidade Pública Estadual, consoante dispõe a Lei Estadual n.º 12.554/95 que regulamenta a matéria.

Em face de todo o exposto, encontrando-se o Legislador Estadual dentro dos limites de suas iniciativas estabelecidos seja pela Constituição Federal e pela Constituição Cearense, por estar em conformidade com a Lei Estadual n.º 12.554/95 que disciplina a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual, opinamos a Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação pelo parecer favorável à regular tramitação do Projeto de Lei n.º 94/11 de autoria do Excelentíssimo Deputado Fernando Hugo.

Ressalvando melhor entendimento, este é o nosso parecer.

Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em Fortaleza, 20 de maio de 2011.


Dr. Francisco Giovanne Felismino Leite
Consultor Técnico-Jurídico


Assessorado por : Maria Antonieta de Lucena
advogada



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

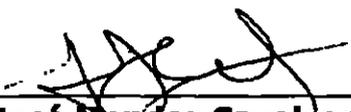


PROJETO DE LEI Nº	94/2011
DEPUTADO (A)	FERNANDO HUGO

De acordo.

À consideração do Senhor Coordenador

Fortaleza, 30 de maio de 2011.



Francisco José Mendes Cavalcante Filho
Diretor da Consultoria Técnico-Jurídica

De acordo.

À consideração do Senhor Procurador

Fortaleza, 30 de maio de 2011.



WALMIR ROSA DE SOUSA
Coordenador das Consultorias Técnicas

De acordo
30/05/11


Reno Ximenes Ponte
PROCURADOR



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

MATÉRIA: Projeto de lei Nº 94 /2011

DESIGNO RELATOR O SR. DEPUTADO PROFESSOR TEODORO

Comissão de Justiça, em 09 de junho de 2011

PARECER

AO ANALIZARMOS A PROPOSITURA, OBSERVAMOS QUE A
INSTITUIÇÃO JUNTOU DEVIDAMENTE AO PÉDIAO TODOS OS
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONCESSÃO DO TÍTULO DE
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL, CONSORTE O QUE DISPÕE A
LEI ESTADUAL Nº 12.554/95 QUE REGULA A MATÉRIA.
PORTANTO, SOMOS PELO PARECER FAVORÁVEL.


RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Comissão de Justiça, em 15 de junho de 2011

PRESIDENTE DA CCJ

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 16 de Junho de 2011

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 16 de Junho de 2011

1º Secretário



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 94/11

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS E BORDADEIRAS NOVA BRÁSILIA DE JAGUARIBE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação de Costureiras e Bordadeiras Nova Brasília de Jaguaribe, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Chico Lipriano, nº. 47, Nova Brasília, no Município de Jaguaribe, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de junho de 2011.

Jelgiz Aguiar

PRESIDENTE

RELATOR

Sanção. Publicada
como Lei.

EM 27 JUN 2011

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO

Lei Nº 14.956 de 27 de junho de 2011.



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO SETENTA E DOIS

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE COSTUREIRAS E BORDADEIRAS NOVA BRÁSILIA DE JAGUARIBE.

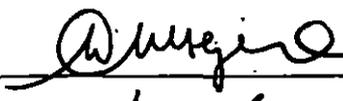
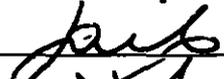
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação de Costureiras e Bordadeiras Nova Brasília de Jaguaribe, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Chico Lipriano, nº. 47, Nova Brasília, no Município de Jaguaribe, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de junho de 2011.

	DEP. ROBERTO CLÁUDIO PRESIDENTE
	DEP. DR. SARTO 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE 1.º SECRETÁRIO
	DEP. NETO NUNES 2.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME 3.º SECRETÁRIO
	DEP. TEO MENEZES 4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº 72 DE 16/6/14

Guaraciá

LEI Nº 4956 de 27/6/14

PUBLICADA EM 5/7/14

Guaraciá

ARQUIVE-SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 21/8/14

Guaraciá